



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 63 /2019

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador Antônio Alves de Oliveira, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que *"Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga, o "FESTIVA."*

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

"I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;

[...]"

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6º, está o de:

"gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade".

Ainda sobre a LOM, é preceituado em seu art. 243, que:

"A política urbana, a ser formulada e executada pelo Município, terá como objetivo o pleno desenvolvimento das Funções sociais e a garantia do bem estar da população".



A Proposta pretende desenvolver ações que visam fomentar a arte da dança no Município, servindo de conexão entre artistas, companhias e academias, estimulando a todos munícipes a apreciação da dança.

A matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, estas Comissões se manifestam favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 01 de Julho de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Sebastião Ferreira Guedes
PRESIDENTE


Adelson Fernandes da Silva
VICE-PRESIDENTE


Werley Glicério Hurbino de Araújo
RELATOR